



## TERMO DE REFERÊNCIA

- Diretoria demandante: Diretoria Administrativa-Financeira
- Responsável pelas informações do DFD: Sidnei Giese – Técnico de Segurança em Trabalho

### 1. OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa especializada em treinamentos de segurança do trabalho nas NRs 06,10,11,12,18,33 e 35, para capacitação e reciclagem de servidores.

#### 1.1 Especificação e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR POR ALUNO	VALOR TOTAL
1	NR - 06 – Equipamento de Proteção Individual. 04 horas.	Aluno	200	27,52	5.505,00
2	NR – 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. 40 horas	Aluno	10	468,55	4.685,52
3	NR – 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. 08 horas Reciclagem.	Aluno	30	179,18	5.375,47
4	Caminhão Muk Operador. 08 horas	Aluno	10	221,32	2.213,20
5	Caminhão Muk Sinaleiro. 08 horas	Aluno	30	123,69	3.710,79
6	NR – 12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos. 08 horas	Aluno	30	111,94	3.358,35
7	NR – 18 – Segurança e	Aluno	200	71,05	14.210,50



	Saúde no Trabalho da Indústria da Construção. 04 horas.				
8	NR – 33 – Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados Supervisor de Entrada. 40 horas.	Aluno	30	349,85	10.495,50
9	NR – 33 – Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados. Vigia e Trabalhador. 08 horas.	Aluno	40	133,33	5.333,20
10	NR – 33 – Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados. Equipe de Emergência e Salvamento. 24 horas.	Aluno	20	280,71	5.614,20
11	NR – 35 – Trabalho em Altura. 08 horas.	Aluno	80	109,32	8.745,80
	<b>TOTAL</b>				<b>69.247,53</b>

## 1.2 Descrição dos Serviços

Os treinamentos realizados deverão ser in company.

**Quantidade de alunos por turma:** será definida pelo Gestor e Fiscal da presente Ata.

**Para o treinamento da NR – 10 – Trabalhos em Eletricidade:** Curso completo e reciclagem, o ministrante do curso deverá ter formação em Engenharia elétrica.

**Para os treinamentos das NRs 06, 11, 12, 18, 33 e 35,** o responsável pela capacitação deve ser um profissional legalmente habilitado ou um trabalhador qualificado, conforme as exigências de cada NR específica. Esse profissional será encarregado da elaboração dos treinamentos e capacitações, podendo acumular a função de responsável técnico pelo treinamento, conforme estabelecido pela Portaria MTE nº 344, de 21 de março de 2024.

**Conteúdo mínimo dos cursos:** Medidas de controle do risco, normas e regulamentos aplicáveis, equipamentos de proteção coletiva e individual e procedimentos de trabalho

**PROGRAMA DE COMPLIANCE E DADOS:** Comprometido com a ética e a integridade, o Samae se dedica a oferecer excelência no atendimento, com respeito às normas, assegurando a qualidade da água com práticas sustentáveis e garantindo a transparência e segurança das informações. Página 2 de 20



seguro, medidas de prevenção e controle, sistemas de proteção coletiva, EPIs (seleção, inspeção, conservação) e emergências, exigindo planejamento e organização prévios.

### 1.3 Da natureza do objeto

Serviço não continuado.

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n° 2.355, de 16 dezembro de 2022.

Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

### 1.4 Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

Sim     Não

#### 1.4.1 Qual é a legislação especial?

Legislação de Segurança do Trabalho Portaria 3214/78 MTE e suas Alterações. A NR-1 é uma norma geral que estabelece as diretrizes para todas as outras Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego. Ela define como deve ser feito o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção a serem adotadas.

Em resumo, a NR1 estabelece diretrizes claras para o treinamento e capacitação de colaboradores, com foco na criação de um ambiente de trabalho seguro e saudável. Ao implementar esses requisitos, as empresas não apenas garantem a conformidade regulatória, mas também promovem o desenvolvimento contínuo de seus colaboradores, contribuindo para o sucesso organizacional a longo prazo.

## 2. Justificativa da contratação

Os treinamentos visam capacitar e qualificar os servidores dentro das Normas de Segurança do Trabalho.

A realização dos treinamentos é um requisito legal estabelecido pelas Normas de Segurança do Trabalho, com a finalidade de conscientizar os servidores no ambiente de trabalho ensinando como prevenir doenças e acidentes, promovendo um local de trabalho mais seguro e saudável.

A capacitação também proporcionará uma diminuição significativa dos acidentes com lesões, contribuindo para redução dos custos com afastamentos e despesas relacionadas com saúde.



Os cursos necessários são para as NRs:

- a) NR – 06 – Equipamento de Proteção Individual – Para todos os servidores que necessitam usar equipamento de proteção individual;
- b) NR – 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. Para os servidores do Setor da Eletromecânica;
- c) NR – 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de materiais;
- d) NR – 12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos. Para servidores que utilizam máquinas ou equipamentos;
- e) NR – 18 – Segurança e Saúde no Trabalho da Indústria da Construção. Para os servidores que realizam manutenção de redes e implantação de redes;
- f) NR – 33 – Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados. Para os servidores da Estação de Tratamento de Água, Eletromecânica, Obras Cíveis, Técnico (Acompanhamento da execução das obras);
- g) NR – 35 – Trabalho em Altura. Para os servidores da Estação de Tratamento de Água, Eletromecânica, Obras Cíveis, Técnico (Acompanhamento da execução das obras), Setor de Patrimônio.

**2.1 O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?**

Sim  Não

2.1.1 Quais regras para julgamento pelo ciclo de vida?

Não se aplica

**2.2 O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

Sim  Não

2.2.1 Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Não se aplica

**2.3 Exige respeito às normas de descarte?**

Sim  Não



### 3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

#### 3.1 Rito da Seleção

Pregão

#### 3.2 Forma de Seleção?

Eletrônico

Presencial

#### 3.3 Critério de Julgamento?

Menor Preço

#### 3.4 Modo de Disputa?

Aberto

#### 3.5 A contratação será global, por lotes de itens, ou por registro de preço?

Por Item

#### 3.6 Será adotado o Sistema de Registro de Preço – SRP?

Sim

Não

##### 3.6.1 Justificativa para adoção do Sistema de registro de Preços:

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), justifica-se, pois, possibilita o atendimento gradual e conforme demanda, sem necessidade de novas licitações para cada turma, em especial considerando que existe a relocação de servidores para outros setores e a possibilidade de contratação de novos servidores, os quais necessitariam realizar estas capacitações para o desempenho seguro das atribuições no setor.

Além disso, permite economia de escala, já que o planejamento global do quantitativo gera melhores condições comerciais, e assegura flexibilidade para contemplar tanto capacitações iniciais quanto reciclagens obrigatórias previstas nas normas.



Ressalta-se que há imprevisibilidade nos quantitativos, visto que, não é todo ano que todos os servidores precisam realizar todos os cursos, não sendo uma alternativa realizar contrato de prestação de serviços regulares.

Outro ponto relevante é garantir que todos os servidores sejam treinados por empresas especializadas e devidamente credenciadas, bem como a redução de custos administrativos, uma vez que um único procedimento licitatório supre todas as demandas do período de vigência da ata.

Assim, o levantamento de mercado evidencia que, embora existam diferentes opções para a contratação de treinamentos, a adoção do Registro de Preços se apresenta como a solução mais vantajosa e eficiente para o atendimento das demandas da Administração

### 3.6.2 Vigência da Ata de Registro de Preços:

Prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o art. 84 da Lei 14.133/2021;

### 3.6.3 Tabela com itens, quantidade e periodicidade.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Qtd. Registrada Inicial a Ser Adquirida	Period.	Period. Estimada	Mínima por Pedido
1	NR – 06 – Equipamento de Proteção Individual. 04 horas.	Aluno	200	100	Anual	100	10
2	NR – 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. 40 horas.	Aluno	10	10	Anual	10	10
3	NR – 10 – Segurança em Instalações e	Aluno	30	15	Anual	15	10



	Serviços em Eletricidade. 08 horas Reciclagem.						
4	NR – 11 Caminhão Muk Operador. 08 horas.	Aluno	10	10	Anual	10	10
5	NR – 11 Caminhão Muk Sinaleiro. 08 horas.	Aluno	30	15	Anual	15	10
6	NR – 12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos. 08 horas.	Aluno	30	15	Anual	15	10
7	NR – 18 – Segurança e Saúde no Trabalho da Indústria da Construção. 04 horas.	Aluno	200	100	Anual	100	10
8	NR – 33 – Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados. Supervisor de Entrada. 40 horas.	Aluno	30	15	Anual	15	10
9	NR – 33 – Segurança e Saúde no	Aluno	40	20	Anual	20	10



	Trabalho em Espaços Confinados. Vigia e Trabalhador. 08 horas.						
10	NR – 33 – Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados. Equipe de Emergência e Salvamento. 24 horas.	Aluno	20	20	Anual	20	10
11	NR – 35 – Trabalho em Altura. 08 horas.	Aluno	80	40	Anual	40	10

3.6.4. Será admitida adesão à ARP por órgão não participante?

Sim  Não

**Justificativa:** Considerando que a presente contratação dos cursos tem por objetivo atender a capacitação dos servidores da Autarquia, justifica-se a não autorização para adesão de outros órgãos ao futuro registro de preço.

A natureza da contratação está vinculada a necessidade interna da capacitação dos servidores, com o quantitativo definido a partir dos setores e números de servidores que devem ser capacitados em cada curso que atenda a sua área de atuação na Autarquia, não comportando assim a ampliação das capacitações, sem comprometer o planejamento orçamentário para estas capacitações da Autarquia. Sendo assim, a eventual adesão externa comprometeria os quantitativos ora aqui alocados, impactando diretamente na demanda desta contratação.

Desta forma, visando preservar a eficiência da contratação e garantir que os servidores sejam capacitados nos cursos aqui elencados, os quais fazem parte do treinamento em



segurança do trabalho, a fim de não comprometer os quantitativos, recomenda-se a não autorização para adesão de carona por outros órgãos ou entidades.

**3.7 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Portaria 9.432/2024 – SAMAE:**

Valor Referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota reservada para ME/EPP).

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para administração pública.

**3.8 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?**

Necessária vistoria prévia

Não será exigida vistoria

**3.9 Será admitida a participação de consórcio**

Sim

Não

**Justificativa:**

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcio no referido objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, e tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam disputar entre si, violando por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela administração pública.



### 3.10 Será admitida a Subcontratação?

Sim

Não

#### 3.10.1 Justificativa, condições e limites para subcontratação:

A empresa contratada deverá executar todos os cursos previstos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, eficiência e regularidade dos cursos, bem como pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas e fiscais de sua equipe técnica.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

### 4.1 Serão exigidos documentos adicionais?

Sim

Não

### 4.2 Será exigida prova de conceito?

Sim

Não

### 4.3 Será exigida carta de solidariedade?

Sim

Não

### 4.4 Será exigida garantia de proposta?

Sim

Não

## 5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

**PROGRAMA DE COMPLIANCE E DADOS:** Comprometido com a ética e a integridade, o Samae se dedica a oferecer excelência no atendimento, com respeito às normas, assegurando a qualidade da água com práticas sustentáveis e garantindo a transparência e segurança das informações. Página 10 de 20



5.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ que permite a empresa no exercício desta atividade.

5.2 Serão admitidas empresas com objeto social compatível com o licitado, Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE’s 8599-6/04, 8599-6/99 e 71119-7/04.

5.3 Comprovação de que o ministrante do treinamento de “NR – 10 Trabalhos em Eletricidade”, curso completo e reciclagem, possua formação em Engenharia elétrica.

5.4 Comprovação de que o ministrante dos treinamentos das NR’s 06, 11, 12, 18, 33 e 35 e responsável pela capacitação, seja um profissional legalmente habilitado ou um trabalhador qualificado, conforme as exigências de cada NR específica. Esse profissional será encarregado da elaboração dos treinamentos e capacitações, podendo acumular a função de responsável técnico pelo treinamento, conforme estabelecido pela Portaria MTE nº 344, de 21 de março de 2024.

5.5 A comprovação de que o licitante possui o profissional em seu quadro permanente se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou contrato social da licitante em que conste o profissional competente, ou em que conste o profissional como responsável técnico, ou contrato de prestação de serviços regidos pela legislação civil, sem vínculo trabalhista, em que conste a licitante como contratante, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

5.6 Conteúdo mínimo dos cursos: Medidas de controle do risco, normas e regulamentos aplicáveis, equipamentos de proteção coletiva e individual e procedimentos de trabalho seguro, medidas de prevenção e controle, sistemas de proteção coletiva, EPIs (seleção, inspeção, conservação) e emergências, exigindo planejamento e organização prévios. Todos com certificados de participação nominais, que deverão ser expedidos e entregues em até 10 dias úteis, com conteúdo e carga horária do respectivo curso ministrado.

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1 Local e endereço de entrega:** *in company* no SAMAE, Rua Bahia, 1530, Bairro Salto, Blumenau – SC., se até 20 servidores e, na Escola Técnica de Saúde, Rua 2 de Setembro, 1510, Bairro Itoupava Norte, Blumenau – SC., acima de 20 servidores.



**6.2 Prazo de entrega/execução:** Após a emissão da Ordem de Compra/Serviço, o curso deverá ser realizado em até 30 dias corridos, salvo impossibilidade de agendamento dentro deste prazo nos locais do item 6.1.

**6.3** Será considerada realizada a capacitação, com lista de presença assinada pelos servidores presentes.

#### **6.4 Bens perecíveis**

Sim

Não

**6.5 O** objeto será **recebido provisoriamente**, quando for ministrado o curso, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado que demonstre a conformidade do serviço com as exigências contratuais;

**6.6 O** objeto será **recebido definitivamente**, após o recebimento dos certificados de participação nominais, **que deverão ser expedidos e entregues em até 10 dias úteis**, com conteúdo e carga horária do respectivo curso ministrado e da nota fiscal, pelo fiscal da ata;

**6.7** Caso o recebimento provisório ou o definitivo não ocorram nos prazos estabelecidos, o objeto será considerado tacitamente recebido, desde que inexistam pendências formalmente pontuadas.

#### **6.8 Garantia de execução do contrato**

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a até 5% do valor total do contrato?

Sim

Não

#### **6.9 Garantia do produto/serviço, manutenção e técnica**

Sim

Não



## 7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota, os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário, ordem de compras/empenho.
- b) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número da ordem de compras/empenho.
- c) Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste Termo de Referência, fornecimento de materiais e acessórios, transportes, carga e descarga de materiais, fornecimento de mão de obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual.
- d) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- e) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- f) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/serviço do objeto do edital;
- g) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/serviços;
- i) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- j) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução contratual;



l) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

m) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

n) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

## 7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e na Ata de Registro e Preços;

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações da Ata de Registro de Preços;

e) Observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) Prestar à Contratada, informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

h) Demais condições constantes do edital de licitação.

## 8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 8.1 INSTRUMENTO

Celebração de Termo de Contrato



- Celebração de Ata de Registro de Preços
- Ordem de Compras/Serviços
- Outro:

## 8.2 VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

## 8.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor: Julia Stela Menegazzo

Fiscal Administrativo: Sidnei Giese

## 8.4 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.4.1 O pagamento ocorrerá em até 28 dias, após a conclusão de cada capacitação, contados do aceite na nota fiscal relativa à entrega do objeto, na prestação do serviço ou medição correspondente. Após esta data, será aplicado sobre os respectivos valores o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, pró-rata, do mês imediatamente anterior.

8.4.2 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.4.3 Caso sejam detectados problemas quanto ao produto/serviço entregue, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização, ou seja, a substituição do produto/readequação do serviço em questão.

8.4.4 O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.4.5. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual, será realizado contratante, o pagamento relativo à parcela incontroversa, desde que útil e aceita pelo mesmo.

8.4.6 Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores poderão ser descontados dos pagamentos seguintes, desde que não caiba mais recurso da decisão que determinou aplicação de multa no processo administrativo específico.

8.4.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



#### 8.4.8 Critérios de Reajuste

8.4.8.1A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.

8.4.8.2 Caso prorrogada a Ata de Registro de Preços, será aplicado o reajuste com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo por base o índice IPCA/IBGE acumulado.

#### 8.5 MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Não se aplica.

#### 9. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

Ao Licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de 1 (um) ano e máximo de 2 (dois) anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do art. 206 da Portaria n.º 9432/2024-SAMAE.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será



aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos

## 10. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES DA ATA/CONTRATO

As infrações praticadas pelos Licitantes e Contratados serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, na forma e condições previstas nos artigos 190 a 258 da Portaria n.º 9432/2024- SAMAE, a qual regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

A contratada sofrerá penalização de multa de mora da seguinte forma no VISTO atraso da execução do serviço ou da entrega ou substituição dos produtos rejeitados:

- Entrega com 5 dias consecutivos de atraso, 5,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso;
- Entrega com 10 dias consecutivos de atraso, 10,0% sobre valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso;
- Para as entregas com atraso superior a 10 dias consecutivos, 20,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso.



Ultrapassado o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso, o SAMAE poderá substituir a multa moratória por multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do saldo contratual, o que poderá ensejar a rescisão.

Nos casos de inexecução total do contrato, o SAMAE aplicará multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com a penalidade de Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de 1 (um) ano e máximo de 2 (dois) anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos

a) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do Parágrafo Único do art. 205 e art. 206 da Portaria nº 9432/2024-SAMAE.

b) A sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser aplicada nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Mínimo de 1 (quatro) anos e máximo de 3 (seis) anos
Comportar-se de modo inidôneo ou	Mínimo de 2 (quatro) anos e máximo de



cometer fraude de qualquer natureza.	3 (seis) anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Mínimo de 2 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 18 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

Programa de Trabalho: 26.02.17.122.0042.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAMAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE CUSTEIO

Fonte de Recurso: 1753 – Rec Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Rubrica Item: 3.3.90.39.22.00.00.00 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS

## 12. DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo admitido pela Administração será de R\$ 69.247,53 (Sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

### 12.1 Data da conclusão da formação de preço

29 de agosto de 2025.

### 12.2 Origem do Preço Base

A formação do preço base foi realizada através de orçamento, solicitado a três empresas especializadas em treinamentos, o qual foi utilizado a média por aluno de cada curso e a média total de cada curso dos valores apresentados nos orçamentos. Bem como também levantado cotações no PNPC.

## 13. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DO PRESENTE TERMO



Sidnei Giese

Técnico em Segurança do Trabalho

#### 14. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado.

Tiago Felipe da Silva

Diretor Administrativo/Financeiro

Blumenau – SC., 12 de novembro de 2025.